



**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO  
ELEITORAL Nº 01/2023**

***Ementa: Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE). Possível abuso de poder político e econômico por parte do Deputado Estadual Valdecy da Saúde. Colheita de informações e documentos visando a formação de “opinio”.***

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, pela Promotora Eleitoral subscritora do presente, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas, consoante os artigos 72, 76 e 78 da Lei Complementar nº 75/93,

**CONSIDERANDO** a interpretação dispensada pelo egrégio Tribunal Superior Eleitoral ao artigo 105-A da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

**CONSIDERANDO** que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do **regime democrático**, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** que a atuação do Ministério Público, na proteção da **ordem jurídica eleitoral**, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

**CONSIDERANDO** que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

**CONSIDERANDO** a notícia encaminhada por meio da Ouvidoria do Ministério Público, a qual informa possível abuso de poder político e econômico consistente em utilização da máquina pública por parte do Deputado [REDACTED], aliado do Prefeito da [REDACTED] e promover.



**CONSIDERANDO** que compete ao Ministério Público Eleitoral, como Instituição fiscalizadora do efetivo cumprimento da lei eleitoral, do que depende a manutenção do regime democrático;

**RESOLVE** a Promotora Eleitoral infra-assinada, em exercício na 186ª. Promotoria Eleitoral, da Comarca de São João de Meriti, RJ, na forma do art. 1º da Resolução GPGJ nº 2.331, de 5 de março de 2020, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, com a finalidade de reunir informações sobre os fatos noticiados na denúncia epigrafada sob o nº 895279 (MPRJ nº 2023.00805267).

**Autuada, registrada e publicada** a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

1. **Registre-se**, regularizando-se junto ao MGP, arquivando-se cópia desta portaria em pasta própria e digital;
2. **Encaminhe-se** cópia digitalizada da presente para o *e-mail* do CAO Eleitoral ([cao.eleitoral@mprj.mp.br](mailto:cao.eleitoral@mprj.mp.br)), para ciência e registro;
3. **Requisite-se** os bons préstimos do Grupo de Apoio aos Promotores (GAP), para que, com a maior brevidade que o caso requer, proceda a verificação dos fatos *in loco*, de forma velada e pormenorizada e realize oitivas de pessoas que estejam sendo atendidas no “*Gabinete avançado + Perto de Você*”, a fim de apurar se há, de fato, pedido de votos em favor do referido Deputado Estadual apoiado pelo prefeito [REDACTED] como descrito na denúncia em apreço, bem como, quais os serviços que estão sendo prestados em favor dos cidadãos atendidos e se se trata de serviço gratuito, além de outras informações consideradas relevantes para a devida apuração dos fatos;
4. **Designo** o servidor lotado na Promotoria de Justiça respectiva, em atuação da 186ª. Promotoria Eleitoral, para secretariar o presente procedimento;

São João de Meriti, 18 de agosto de 2023.

**ÉRICA PARREIRAS HORTA ROCHA DAVID**

**Promotora Eleitoral (titular da 187ª. PE) em exercício na 186ª. PE no mês de agosto**  
**Matrícula 2858**

ERICA PARREIRAS HORTA ROCHA  
DAVID:02818873  
738

Assinado de forma digital  
por ERICA PARREIRAS  
HORTA ROCHA  
DAVID:02818873738  
Dados: 2023.08.18  
15:25:57 -03'00'